

Ata da 679ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), realizada em dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco, presencialmente e, concomitante, de maneira virtual, a partir da ferramenta virtual Google Meet por meio do link <http://meet.google.com/nps-mtzc-dpe> disponibilizado. A reunião iniciou-se às 09h17, sob a Presidência da Prof.ª Ma. Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, que abriu os trabalhos agradecendo a participação de todos os conselheiros presentes, registrou a presença do Sr. Secretário da Educação, Fernando Marques, e informou que a reunião seria secretariada pela conselheira Tully Vicentin de Almeida. **I. EXPEDIENTE. Verificação das presenças:** Confirmado o quorum a partir das presenças registramos os Conselheiros titulares presentes: Andréia de Lima Schott Meira, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Daniel Tadeu Moreira dos Santos Merlin, Izaura Mendes Rosa Maganhato, Maria Angélica Martins Alves Porto, Patricia Justo Machado, Paula de Fátima Soares, Rafael Ramos Castellari, Tully Vicentin de Almeida. **Palavra da Presidência.** A Sra. Presidente Prof.ª Ma. Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez cumprimentou os presentes e deu boas vindas ao Sr Secretário da Educação que se apresentou e se colocou à disposição deste Conselho. A presidente encerrou sua fala passando a palavra para a vice-presidente. **Palavra da Vice Presidência:** A Vice-Presidente, Prof.ª Maria Angélica Martins Alves Porto, cumprimentou os(as) presentes e deu prosseguimento aos trabalhos, passando a palavra à comunidade. **Palavra da Comunidade.** O Sr. Secretário da Educação, agradecendo a oportunidade, solicitou aos(às) Conselheiros(as) dilação de prazo para análise e resposta aos ofícios encaminhados à Secretaria da Educação, em razão da recente alteração administrativa na pasta. Houve diálogo sobre o atendimento da equipe multidisciplinar às Instituições de Ensino, especialmente no que se refere à legislação que prevê a atuação de profissionais das áreas de Psicologia e Serviço Social na educação. Neste momento, o Conselho retomou o Parecer produzido em resposta à solicitação encaminhada anteriormente. O Sr. Fernando Marques deu continuidade ao debate, dialogando com o grupo acerca da Deliberação nº 03/2025. Houve debate e reflexão entre os(as) conselheiros(as) sobre o pedido de dilação de prazos, considerando os parâmetros legais vigentes e a necessidade de assegurar a adequada organização administrativa. As discussões concentraram-se, particularmente, na pertinência da prorrogação para fins de adequação no atendimento do módulo das creches, diante das demandas estruturais e operacionais apresentadas pela Secretaria da Educação. Ao final das discussões, o Sr. Secretário da Educação agradeceu a oportunidade de dialogar com os(as) conselheiros(as), colocou-se à disposição para novos esclarecimentos e, após suas considerações finais, despediu-se do grupo. **II. ORDEM DO DIA.** 1) Desfazimento de documentos – Câmara Todos Pela Educação. A Vice-Presidente, Prof.ª Maria Angélica realizou a leitura do Ofício SEDU/DEB n.º 140/2025 que solicita formalmente a revisão da Deliberação CME n.º 01/2009. O pedido foi motivado pela necessidade de adequar o prazo de temporalidade dos prontuários dos estudantes, visando maior alinhamento técnico e eficiência na gestão documental. Após a leitura do Ofício, apresentou o estudo realizado pela Câmara Todos Pela Educação sobre o desfazimento de documentos, especificamente quanto ao prazo de guarda dos prontuários de estudantes. Destacou-se que a definição de temporalidade documental é essencial para equilibrar a eficiência administrativa e a preservação da memória institucional, garantindo prazos adequados de arquivo, destinação final e preservação do que possui valor histórico



Conselho Municipal de Educação de Sorocaba

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

ou probatório. Com base na tabela de temporalidade documental da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), verificou-se que o prazo de guarda dos prontuários estudantis deve ser de 80 anos. Ressaltou-se que a classificação de "Guarda Permanente" é reservada apenas a documentos de valor histórico insubstituível, e que o prazo de 80 anos é tecnicamente suficiente para atender às necessidades de comprovação de direitos ao longo da vida do estudante, sem gerar acúmulo desnecessário ou custos excessivos. Assim, concluiu-se pela pertinência de alterar a Deliberação CME nº 01/2009, adotando o prazo de 80 anos para a guarda dos prontuários de estudantes em substituição à vigência permanente, bem como proceder à revisão integral dos prazos e vigências previstos na deliberação. Por fim, o Conselho dialogou amplamente sobre o tema para elaboração da nova deliberação, a Nº 05/2025, a partir da necessidade identificada. **2) Regimento Interno – atualização e plano de ação.** O conselheiro Daniel apresentou ao colegiado o Plano de Trabalho do Conselho, destacando os eixos prioritários para o próximo período e a necessidade de fortalecer os processos internos de organização. O conselho também pontuou a relevância de promover a revisão do Regimento Interno, a fim de adequá-lo às práticas atuais do Conselho e assegurar maior clareza procedimental, transparência e eficiência na condução dos trabalhos. **Leitura da Ata da Reunião:** realizou-se a leitura das atas das reuniões nº 675 e nº 678. Após a leitura, as atas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Palavra dos membros.** A conselheira Izaura realizou o convite e divulgou o 7º Fórum de Educação para as Relações Étnico-Raciais 2025: Reconhecimento, justiça e desenvolvimento: subsídios para a efetiva implementação da EREER, que acontecerá nos dias 24 e 27 de novembro. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a relatar, eu, Tully Vicentin de Almeida, secretária da reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais presentes.
